

***Prefeitura Municipal de Ananindeua***  
***Controladoria Geral***

---

**PARECER DO CONTROLE INTERNO REFERENTE AO CONTRATO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP Nº 9.2021.026 –SEMAD.PMA**

**CONTRATO Nº 004.2021-SEHAB**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo nº 100.2021/SECULT**, referente ao **CONTRATO Nº 004.2021 – SEHAB/PMA - NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-026-PMA**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, POR MEIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – SEHAB - CNPJ nº 29.226.371/0001-78** E A EMPRESA **L N DA COSTA - EPP (MERCANTIL SANTA MARTA) – CNPJ nº 05.360.995/0001-15**, que tem como objetivo – **DA CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** – O presente contrato tem por objeto o fornecimento de **ÁGUA MINERAL NATURAL**, para atender as necessidades dessa Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB. **O valor da presente contratação é de R\$ 2.415,00 (dois mil quatrocentos e quinze reais) – DA CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS – conforme redigido no contrato. DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO CONTRATUAL – O contrato oriundo do certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, prorrogável, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 – DATA DE ASSINATURA 30 DE NOVEMBRO DE 2021. Consta nos autos Parecer Jurídico nº 034/2021-AJUR/SEHAB, assinado pela Servidora Antônia Lisania M de Almeda – OAB/PA nº 17449 – Assessor Jurídico, manifestando-se favorável à formalização do contrato. Com base nas regras insculpidas pela(s) Leis n.º 10.520/02 e nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico encontra-se:**

- (  ) Revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- (  ) Revestido parcialmente das formalidades, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

***Prefeitura Municipal de Ananindeua***  
***Controladoria Geral***

---

( ) Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s).

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que a formalização do **Contrato nº 004.2021-SEHAB**, encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-PA, 17 de dezembro de 2021.